



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Chamada Pública nº 02/2019 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, no art. 1º do Decreto 8.473, de 22 de junho de 2015 e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS URUÇUCA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. João Nascimento, S/N, Centro, Uruçuca, Bahia, CEP:45680000, inscrita no CNPJ sob o nº 10724903/0010-60, representado neste ato pelo representante legal –Daniel Carlos Pereira de Oliveira, Diretor-Geral, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, no art. 1º do Decreto 8.473/2015 e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, através do Setor de Compras/Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com dispensa de licitação, durante o período de 18/10 a 04/11 de 2019. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 04/11/2019, às 9 horas, na Rua Dr. João Nascimento, s/n, Bairro – Centro. CEP: 45680-000, na cidade de Uruçuca – BA.

Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

1.2. A especificação, a quantidade, projeção de entrega semanal e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PROJEÇÃO DE CONSUMO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	achocolatado,	Pacote 1	748	80 und/	R\$ 11,67	R\$ 8.729,16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

	apresentação pó, sabor chocolate, prazo validade 18 (fechado)	kg		mês		
2	farinha mandioca, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe amarela, tipo 2	Pacote 1 kg	1404	168 und/ mês	R\$ 4,78	R\$ 6.711,12
3	feijão, tipo 1, tipo classe carioca, prazo validade 180 (empacotado)	Pacote 1 kg	2340	300 und / mês	R\$ 4,80	R\$ 11.232,00
4	leite em pó, ingredientes emulsificante lecitina, tipo integral, prazo validade 30 (aberto)/120 (fechado)	Pacote 1 kg	3160	405 und / mês	R\$ 23,92	R\$ 75.587,20
5	suco, apresentação polpa congelada, sabor abacaxi, tipo natural	Kg	140	10 und / semana	R\$ 7,70	R\$ 1.078,00
6	suco, apresentação polpa congelada, sabor acerola, tipo natural	Kg	140	10 und / semana	R\$ 7,70	R\$ 1.078,00
7	suco, apresentação polpa congelada, sabor cacau, tipo natural	Kg	140	10 und / semana	R\$ 9,13	R\$ 1.278,20
8	suco, apresentação polpa congelada, sabor cajá, tipo natural	Kg	140	10 und / semana	R\$ 10,43	R\$ 1.460,20
9	suco, apresentação polpa congelada,	Kg	140	10 und / semana	R\$ 7,70	R\$ 1.078,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

	sabor cajú, tipo natural					
10	suco, apresentação polpa congelada, sabor cupuaçu, tipo natural	Kg	140	10 und / semana	R\$ 12,93	R\$ 1.810,20
11	suco, apresentação polpa congelada, sabor goiaba, tipo natural	Kg	140	10 und / semana	R\$ 7,70	R\$ 1.078,00
12	suco, apresentação polpa congelada, sabor graviola, tipo natural, características adicionais concentrado	Kg	140	10 und / semana	R\$ 12,93	R\$ 1.810,20
13	suco, apresentação polpa congelada, sabor manga, tipo natural	Kg	140	10 und / semana	R\$ 7,70	R\$ 1.078,00
14	suco, apresentação polpa congelada, sabor maracujá, tipo natural	Kg	140	10 und / semana	R\$ 15,93	R\$ 2.230,20
15	farinha mandioca, apresentação tapioca, tipo grupo seca, tipo 1	Pacote de 500 g	140	15 und /mês	R\$ 4,03	R\$ 564,20
VALOR TOTAL						R\$ 116.802,68

* Ver item 3 desta chamada.

1.3. A projeção de consumo, é uma estimativa de consumo semanal ou mensal dos itens e podem variar, para mais ou para menos, de acordo com a demanda de produção de refeição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Fonte de recurso

2.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes da União:

PTRES: 108807

FONTE:0100000000

ND: 339030

PI: L2994P23DDR

V. Previsto: R\$ 153.891,45

Preço

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012, na qual foi realizada três pesquisas de preços, para cada item que se pretende adquirir, em mercado local.

3.2. Para aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescido em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para os produtos convencionais.

Habilitação e Proposta de Venda

4.1 A organização de agricultores familiares deverá apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1.1 Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:

4.1.1.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.1.1.2 extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.1.1.3 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo deste edital;

4.1.1.4 prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4.1.1.5 declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.2 Grupos Informais de Agricultores Familiares:

4.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

- 4.1.2.2 extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 4.1.2.3 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo deste edital;
- 4.1.2.4 prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 4.1.2.5 declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.3 Grupos Formais de Agricultores Familiares:

- 4.1.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.1.3.2 extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 4.1.3.3 Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- 4.1.3.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 4.1.3.5 Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal, conforme anexo VI deste edital;
- 4.1.3.6 declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda (Anexo III e IVI);
- 4.1.3.7 Declaração de Controle do Limite de Venda (Anexo II)
- 4.1.3.8 a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2 Para os produtos orgânicos, será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos os demais documentos de habilitação.

4.3 –Para fornecedores de polpa de frutas, será solicitado:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

- a) Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para o estabelecimento e a bebida;
- b) Serão exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante o fornecimento, caso expire a validade dos documentos recebidos será exigida a cópia da renovação do registro.

II- Para fornecedores de produtos como farinha, achocolatado e tapioca o estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.

- c) Enquanto durar o fornecimento dos gêneros alimentícios, caso expire a validade dos documentos recebidos, será exigido a cópia da renovação dos mesmos.

4.4 Serão habilitadas as propostas apresentadas que contemplem:

- I - todos os documentos exigidos na Chamada Pública; e
- II - preços compatíveis com os de mercado.

5. Critérios de Priorização das propostas:

5.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

6. Das Amostras dos produtos

6.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

6.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e cooperativa, e a especificação do produto;

6.3. As amostras deverão ser entregues na Coordenação de Assistência ao Estudante, localizada no IF Baiano *Campus* Uruçuca, Rua Dr. João Nascimento, S/N, Centro, CEP: 45680-000.

6.4. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta;

6.5. As amostras serão analisadas por profissional habilitado, que observará os seguintes critérios: embalagem, origem, peso, LOTE, prazo de validade, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional;

6.6. O profissional que analisar as amostras deverá emitir um parecer, devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto;

6.7. O laudo será encaminhado via e-mail aos fornecedores com prazo máximo de dois dias úteis após entrega das amostras;

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues nas dependências do IFBAIANO *Campus* Uruçuca, situado na Rua Dr. João Nascimento, S/N, Centro, Uruçuca;

7.2. – Os itens 1, 2, 3, 4 e 15, deverão ser entregues mensalmente, conforme quantidade demandada;

7.3. Os itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 deverão ser entregues semanalmente, conforme quantidade demandada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

7.4 Os fornecedores deverão informar, na fase de habilitação, um e-mail para recebimento do pedido de entrega dos produtos;

7.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:30 horas, impreterivelmente, no prazo de até 05(cinco) dias úteis após o recebimento do pedido;

7.5. A entrega e o descarregamento dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor;

7.6. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

7.7 . Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

7.8 O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

7.9 Nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro o fracionamento de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos, principais usuários do refeitório do Campus.

7.10 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de nota fiscal ou recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

7.11 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.12 Todos os produtos embalados, deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

7.13 A pontualidade na entrega das mercadorias para os *Campus* está vinculada ao cumprimento do Cardápio. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

em prejuízo à execução do mesmo dando ensejo a penalidades cabíveis e rescisão contratual.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento poderá ser realizado em até 30(trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Uruçuca, no horário de 08:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 17:00hs de segunda a sexta-feira.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedoras, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

8.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

8.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

8.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

8.6 limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

8.7 Nos meses de janeiro, fevereiro e julho o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Uruçuca, principais usuários dos refeitórios do Campus

Uruçuca , ____ de _____ de 2019.

Daniel Carlos Pereira de Oliveira
Diretor-Geral

Portaria nº 452, de 19 de março de 2018

DOU Nº 54 de 20 de março de 2018

ANEXOS

ANEXO I –PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ANEXO V – MINUTA CONTRATO

ANEXO VI– PROJETO DE VENDA

ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES/PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

1.1 Das quantidades e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	achocolatado, apresentação pó, sabor chocolate, prazo validade 18 (fechado)	Pacote 1 kg	748	R\$ 11,67	R\$ 8.729,16
2	farinha mandioca, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe amarela, tipo 2	Pacote 1 kg	1404	R\$ 4,78	R\$ 6.711,12
3	feijão, tipo 1, tipo classe carioca, prazo validade 180 (empacotado)	Pacote 1 kg	2340	R\$ 4,80	R\$ 11.232,00
4	leite em pó, ingredientes emulsificante lecitina, tipo integral, prazo validade 30 (aberto)/120 (fechado)	Pacote 1 kg	3160	R\$ 23,92	R\$ 75.587,20
5	suco, apresentação polpa congelada, sabor abacaxi, tipo natural	Kg	140	R\$ 7,70	R\$ 1.078,00
6	suco, apresentação polpa congelada, sabor acerola, tipo natural	Kg	140	R\$ 7,70	R\$ 1.078,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

7	suco, apresentação polpa congelada, sabor cacau, tipo natural	Kg	140	R\$ 9,13	R\$ 1.278,20
8	suco, apresentação polpa congelada, sabor cajá, tipo natural	Kg	140	R\$ 10,43	R\$ 1.460,20
9	suco, apresentação polpa congelada, sabor cajú, tipo natural	Kg	140	R\$ 7,70	R\$ 1.078,00
10	suco, apresentação polpa congelada, sabor cupuaçu, tipo natural	Kg	140	R\$ 12,93	R\$ 1.810,20
11	suco, apresentação polpa congelada, sabor goiaba, tipo natural	Kg	140	R\$ 7,70	R\$ 1.078,00
12	suco, apresentação polpa congelada, sabor graviola, tipo natural, características adicionais concentrado	Kg	140	R\$ 12,93	R\$ 1.810,20
13	suco, apresentação polpa congelada, sabor manga, tipo natural	Kg	140	R\$ 7,70	R\$ 1.078,00
14	suco, apresentação polpa congelada, sabor maracujá, tipo natural	Kg	140	R\$ 15,93	R\$ 2.230,20
15	Farinha mandioca, apresentação tapioca, tipo grupo seca, tipo 1	Pacote de 500 g	140	R\$ 4,03	R\$ 564,20
VALOR TOTAL					R\$ 116.802,68



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 2.1** Será aceita a proposta do fornecedor:
- 2.2** Que atender a todas as exigências de habilitação;
- 2.3** Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;
- 2.4** Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
- 2.5** Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste anexo do edital;
- 2.6** Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.
- 2.7** A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste anexo, independentemente do valor apresentado em sua proposta.
- 2.8** A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

3 DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 3.1** A convocação do fornecedor pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Uruçuca, será feita por e-mail informando a quantidade a ser adquirida;
- 3.2** Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.
- 3.3** Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do restaurante, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.
- 3.4** Nos meses de fevereiro e junho o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Uruçuca, principais usuários dos refeitórios do Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

- 3.5** As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.
- 3.6** Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- 3.7** Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 3.8** O endereço da entrega dos produtos é no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Uruçuca situado na Rua Dr. João Nascimento, S/N, Centro. Uruçuca – Bahia;
- 3.9** A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.10** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em dias úteis, previamente acordado, nos horários das 08:00 às 11:00;
- 3.11** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 3.12** Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade.
- 3.13** A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Incumbe ao Contratante:

- 4.1.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- 4.1.3** Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

4.1.4 Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.

4.1.5 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

4.2 Incumbe ao Contratado:

4.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

4.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

4.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

4.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

4.2.5 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Uruçuca, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

5.1 Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

5.2 Multa:

5.3 De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

- 5.4** de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de 48 (**quarenta e oito**) horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
- 5.5** de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de 05 (**cinco**) dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 5.6** compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
- 5.7** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Uruçuca, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de 10 (**dez**) dias para pagamento por meio de GRU.
- 5.8** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Uruçuca pelo prazo de até dois anos;
- 5.9** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.**
- 5.10** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.11** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.
- 5.12** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (**cinco**) dias úteis, ou de 10 (**dez**) dias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

6 DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1** A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.
- 6.2** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.
- 6.3** O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Uruçuca, ____ de _____ de 2019.

Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar – CECAF

Presidente

Membro

Membro

Daniel Carlos Pereira de Oliveira
Diretor-Geral
Portaria nº 452, de 19 de março de 2018
DOU N° 54 de 20 de março de 2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA GRUPOS FORMAIS,
INFORMAIS/AGRICULTOR INDIVIDUAL

O(A) (nome do Grupo Formal/Informal e Agricultores Individuais)
_____, CNPJ/CPF n° _____,
_____, DAP jurídica/física n° _____ situado no(a)
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG n° _____, CPF n° _____, DECLARA que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos
Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte
mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei n° 12.512/2011 e da Resolução GGPAA n° 50/2012
que regem o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e demais documentos
normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no
Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, que os gêneros alimentícios relacionados
no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem
DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física
Nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, que os gêneros alimentícios relacionados
no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ANEXO V

CONTRATO N.º /20__

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Uruçuca, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Dr. João Nascimento, s/n, Bairro – Centro. CEP: 45680-000, na cidade de Uruçuca – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 10724903/0010-60, representada neste ato pelo (representante legal), o Sr. Daniel Carlos Pereira de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado____ (*nome do grupo formal*) com sede à _____, n.º____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, do Decreto 7.775, de 04 de julho de 2012, do Decreto 8.473/15, de 22 de junho de 2015 e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos – PAA nº 50, de 26/09/2012, nº 56, de 14/02/2013, nº 64, de 20/11/2013, e nº 73, de 26/10/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública *federal*, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 02/2019 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	achocolatado, apresentação pó, sabor chocolate, prazo validade 18 (fechado)	Pacote 1 kg	748	R\$ 11,67	R\$ 8.729,16
2	farinha mandioca, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe amarela, tipo 2	Pacote 1 kg	1404	R\$ 4,78	R\$ 6.711,12
3	feijão, tipo 1, tipo classe carioca, prazo validade 180 (empacotado)	Pacote 1 kg	2340	R\$ 4,80	R\$ 11.232,00
4	leite em pó, ingredientes emulsificante lecitina, tipo integral, prazo validade 30 (aberto)/120 (fechado)	Pacote 1 kg	3160	R\$ 23,92	R\$ 75.587,20
5	suco, apresentação polpa congelada, sabor abacaxi, tipo natural	Kg	140	R\$ 7,70	R\$ 1.078,00
6	suco, apresentação polpa congelada, sabor acerola, tipo natural	Kg	140	R\$ 7,70	R\$ 1.078,00
7	suco, apresentação polpa congelada, sabor cacau, tipo natural	Kg	140	R\$ 9,13	R\$ 1.278,20
8	suco, apresentação polpa congelada, sabor cajá, tipo natural	Kg	140	R\$ 10,43	R\$ 1.460,20
9	suco, apresentação polpa	Kg	140	R\$ 7,70	R\$ 1.078,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

	congelada, sabor cajú, tipo natural				
10	suco, apresentação polpa congelada, sabor cupuaçu, tipo natural	Kg	140	R\$ 12,93	R\$ 1.810,20
11	suco, apresentação polpa congelada, sabor goiaba, tipo natural	Kg	140	R\$ 7,70	R\$ 1.078,00
12	suco, apresentação polpa congelada, sabor graviola, tipo natural, características adicionais concentrado	Kg	140	R\$ 12,93	R\$ 1.810,20
13	suco, apresentação polpa congelada, sabor manga, tipo natural	Kg	140	R\$ 7,70	R\$ 1.078,00
14	suco, apresentação polpa congelada, sabor maracujá, tipo natural	Kg	140	R\$ 15,93	R\$ 2.230,20
15	Farinha mandioca, apresentação tapioca, tipo grupo seca, tipo 1	Pacote de 500 g	140	R\$ 4,03	R\$ 564,20
VALOR TOTAL					R\$ 116.802,68

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

PTRES: 108807

FONTE:0100000000

ND: 339030

PI: L2994P23DDR

V. Previsto: R\$ 153.891,45

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____, _____ de 20__.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 02/2019.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (###).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de 05 (cinco) dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência (Inciso I, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);
- b) Multa moratória pelo atraso de 0,5% ao dia;
- c) Multa compensatória de 2% pelo inadimplemento parcial do Contrato, o qual será descontado na fatura;
- d) Multa compensatória de 20% pelo inadimplemento total do Contrato, o qual será descontado na fatura;
- e) Multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (Inciso II, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano – Campus Uruçuca, pelo prazo de 02 (dois) anos (Inciso III, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93).

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 02/2019, pela Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, pelo Decreto 7.775, de 04 de julho de 2012, pelo Decreto 8.473/15, de 22 de junho de 2015, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos – PAA nº 50, de 26/09/2012, nº 56, de 14/02/2013, nº 64, de 20/11/2013, e nº 73, de 26/10/2015 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O Contrato terá vigência de doze meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 O Foro de eleição para eventuais demandas judiciais é o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Cidade de Ilhéus.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Uruçuca/BA, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ANEXO VI – MODELO DO PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº 02/2019 do IF BAIANO – CAMPUS URUÇUCA					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco	10. N° da Agência		11. N° da conta-corrente		
B – Fornecedor Individual					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone		
C – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone		
D – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da conta-corrente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA

Entidade Executora: Instituto Federal Ed., C. e Tecnologia Baiano – CNPJ: Campus	Município/UF:/BA
Endereço:	DDD/Fone: *****
Carlito José de Barros Filho	CPF: 981.107.805-04

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço Unit.	6. Valor Total		
	Nome							
	CPF							
	Nº DAP					Total agricultor		
	Nome							
	CPF							
	Nº DAP					Total agricultor		
	Nome							
	CPF							
	Nº DAP					Total agricultor		
	Nome							
	CPF							
	Nº DAP					Total agricultor		
Total do projeto								

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

				Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro para fins de recebimento definitivo que recebi e conferi os produtos entregues por _____, RG _____, CPF _____, constantes na Nota Fiscal nº _____. Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades contratadas.

Uruçuca, ____ de _____ de 2019.

(cargo/função)